



Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI N.º 1521, EM 24 DE DEZEMBRO DE 2009.



"ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI N° 1.382 DE 18/12/08 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAN ALEX TESTONI, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 6º da Lei nº 1.382 de 18/12/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Durante o exercício financeiro de 2009, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964, para atender insuficiências das dotações orçamentárias consignadas nos grupos de despesas de cada categoria de programação;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 24 de Dezembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito